

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO SENADO:  
O PNE E OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA**

**BRASÍLIA, 29 DE JUNHO DE 2011.**

---

# ALGUMAS QUESTÕES DE CARÁTER GERAL

- × EC 59/2009 muda Art. 214 da Constituição:
  - Sistema nacional de educação: o PNE passa a ter o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração. O QUE É ISSO?
  - SERIA ISSO? Estados e Municípios devem aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação.
- × Mantém ambíguo como hoje é o problema do regime de colaboração e das esferas de responsabilidade.
- × Ausência de diagnóstico. PARTICULARMENTE SÉRIO NO CASO DO MAGISTÉRIO.
- × Transfere o acompanhamento e avaliação do PNE, do Poder Legislativo para as conferências nacionais de educação.

# QUESTÕES ESPECÍFICAS SOBRE OS PROFESSORES

---

- × Confusão de expressões: professores; profissionais da educação; magistério; profissionais do magistério; funcionários de escola.
- × Não considera a realidade da situação: refere a formação inicial apenas às instituições de ensino superior público e comunitárias!
- × Só trata de licenciatura na área de atuação; e os professores polivalentes, e os cursos de pedagogia?
- × Não considera o problema da estrutura dos cursos de formação e do lugar institucional específico para formar professores.
- × Mistura formação inicial e continuada. Devem ser articuladas mas têm gestão e financiamento inteiramente distintos. Superior inicial: União. Continuada: estados e municípios.
- × Introduce mérito e liderança para diretor mas ignora totalmente o critério de mérito na carreira dos professores e funcionários de escola!

# O QUE VALORIZA UM PROFESSOR?

---

- × Salário, carreira, e benefícios são importantes mas não suficientes.
- × Ser capaz de produzir o resultado que aspira com seu trabalho: todo professor gosta quando seus alunos aprendem.
- × Ter acesso aos meios que ajudam a ser bem sucedido.
- × Sentir apoiado diante da dificuldade da tarefa.
- × Ser reconhecido quando tem sucesso.

# RECOMENDAÇÕES E PROPOSTAS: FORMAÇÃO INICIAL, INVESTIR NO FUTURO

---

- ✘ Rever a própria estrutura da formação de professores no Brasil: espaço institucional específico.
- ✘ Reforma radical da formação inicial, papel União:
  - tempo integral, recuperar conteúdos da EB, cada professor um leitor e produtor de textos, experiências com todas as outras linguagens;
  - método clínico: residência escolar;
  - o que e como ensinar articulados com observação de situações reais seguida de aplicações em situações reais;
  - imersões culturais e tecnológicas;
  - rever a relação público-privado.

# FORMAÇÃO CONTINUADA: DA MÃO PARA A BOCA

---

- × Coordenar uma definição nacional de diretrizes para organização pedagógica da FC:
  - Focalizada na aprendizagem do professor;
  - Focalizada na aprendizagem do aluno desse professor;
  - Alinhada com o currículo, referida às aprendizagens do aluno e usando materiais estruturados;
  - Na escola, com os conteúdos a serem ensinados naquela turma, naquele ano, envolvendo o uso dos materiais e recursos didáticos.
  - Na escola
- × Fortalecer (assistência técnica e recursos financeiros) estados e municípios para, dentro dessas diretrizes, elaborarem seus programas de formação continuada.

---

OBRIGADA!

Guiomar Namó de Mello

[guiomar@uol.com.br](mailto:guiomar@uol.com.br)

[guiomarmello@gmail.com](mailto:guiomarmello@gmail.com)

# AS METAS

---

- × **META 15:** Garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
- × **META 16:** Formar cinquenta por cento dos professores de educação básica em nível de pós graduação *lato e strictu sensu* e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação.
- × **META 17:** Valorizar o magistério da educação básica, a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério com mais de onze anos de escolaridade, do rendimento médio dos demais profissionais com formação equivalente.
- × **META 18:** Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.
- × **META 19:** Garantir mediante lei específica, aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a nomeação comissionada de diretores de escola, vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.